

PORTARIA Nº 005/2022, de 25 de janeiro de 2022

Designa a composição de Grupo de Trabalho de Comunicação do CORECON-RN

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e Regimento Interno do Corecon-RN:

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as atribuições e o plano de atuação do Grupo de Trabalho de Comunicação do CORECON-RN;

Art. 2º - designar os membros para a composição do Grupo de Trabalho de Comunicação do CORECON-RN;

ATRIBUIÇÕES	PLANO DE TRABALHO	PARTICIPANTES
<p>Aperfeiçoar os mecanismos de comunicação do CoreconRN e a comunicação interna, inserindo-o na agenda econômica e na mídia local;</p> <p>Revisar os mecanismos da página do Corecon-RN na internet;</p> <p>Estabelecer uma nova forma de comunicação com o economista filiado ao Corecon-RN.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Realizar campanha de valorização profissional;• Produzir notícias e reportagens para envio aos Economistas;• Divulgar as ações voltadas aos economistas e as universidades de economia do RN;• Assessorar na elaboração de conteúdo para imprensa do CORECON-RN;• Apresentar produtos de aproximação do Corecon-RN e os economistas.• <i>Promover mecanismos que estreitem a relação do Corecon-RN com as Universidades e com as escolas de economia do país assim como os cursinhos e escolas de ensino médio;</i>• <i>Favorecer os debates sobre assuntos econômicos por meio de palestras, seminários, encontros regionais e discussões periódicas.</i>	<p>Coordenador(a) Maisa Kelly Figueiredo Barbalho</p> <p>Colaboradores Italo França de Queiroz Waniclécia Luiz da Silva Maria do Socorro Freire Câmara</p> <p>Interface no Corecon-RN: Cândido Gabriel de Araújo; Francisca Suerda Soares de Oliveira Augusto de Oliveira Neto Brito Assessoria de imprensa</p>

	<ul style="list-style-type: none">• <i>Realização da Semana do Economista com palestras, debates, minicursos, etc.</i>• <i>Elaboração e revisão de folder da profissão e outras folhetearias</i>• <i>Sugerir pautas para a mídia</i>• <i>Atualização e pontos para Redes Sociais</i>• <i>Atuar na elaboração de Notas Técnicas</i>	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

Econ. Cândido Gabriel De Araújo
Presidente do Corecon-RN